



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0019
F-0234


L E I Nº 293, DE 01 DE Outubro DE 1979.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Multas aplicáveis às empresas concessionárias ou permissionárias de transportes coletivos do Município e que a esta acompanha.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a tabela de multas constantes da Lei nº 1.410, de 18 de setembro de 1968.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 01 de Outubro 1979.


Americo Gomes da Barros Filho

Prefeito